



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



D.A. nº 30/2026
Proc. nº 728/2026

Itanhaém, 19 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 20/2/26

às 16:46 h

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.877, de 19 de fevereiro de 2026, que **“Institui o “Dia do Escultor de Areia” no Município de Itanhaém e dá outras providências”**, originária do Projeto de Lei nº 146/2025, de autoria do Vereador William Tadeu Ramos de Sousa, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 9 de fevereiro p.p, conforme **Autógrafo nº 7/2026**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Edinaldo dos Santos Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.877, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Institui o “Dia do Escultor de Areia” no Município de Itanhaém e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itanhaém, o “Dia do Escultor de Areia”, com a finalidade de reconhecer, valorizar e promover a arte das esculturas em areia, expressão cultural que integra a identidade artística e turística da cidade.

Parágrafo único. O “Dia do Escultor de Areia” será comemorado, anualmente, em 19 de maio, (data de nascimento do artista Serafim Gonzalez, autor das icônicas esculturas criadas para a trama da primeira versão da novela “Mulheres de Areia”, gravada na Praia dos Pescadores em 1973).

Art. 2º As atividades alusivas à data poderão incluir oficinas de escultura em areia, exposições, apresentações culturais e ações educativas, realizadas diretamente pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou por meio de parcerias e convênios com entidades privadas, culturais e educacionais dedicadas à promoção das artes visuais.

Art. 3º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Itanhaém.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 19 de fevereiro de 2026.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=13TS-5VSK-7KV1-02CZ>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 13TS-5VSK-7KV1-02CZ